

PARECER Nº: 69/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4284/2025

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei 18/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei 18/2025, que institui o Programa Municipal de Residência Médica, no âmbito do Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), bem como, outrossim, aos artigos 167, inciso I, da CF, e 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei 18/2025.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador





Aprovado o Parecer nº 69/2021 pela Comissão de JUSTIÇA, na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei 18/2025.

Presidente e Membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360036003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.